



TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Associado

Dados Bancários

Veículo

Implemento 1

Implemento 2

Implemento 3

Nome:

Emerson Augusto Popolim

CPF: 175.481.638-00 Celular: (34) 99599556

Telefone 1: (34) 99509556

Telefone 2: (34) 98319556

E-mail:

emersonpopolim@gmail.com

Data de Nascimento: 14/04/1975 Nº Único: 1692472423

Endereço:

Rua Oswaldo Teixeira Valle N° 95 - CS B

Araxá

MG 38181-319

Banco:

BRADESCO

Nº Agência:

1691

Tipo de Conta:

CC

Nº da Conta:

30140-0

Operação:

CPF/CNPJ do Favorecido:

175.481.638-00

Nome do Favorecido:

Emerson Augusto Popolim

Placa:

SIK4F16

CRLV/Proprietário:

EMERSON AUGUSTO POPOLIM - COD. 0

Marca:

Iveco/stralis 800s48tz

Modelo:

Cor:

Cinza

Iveco Stralis Hi-Way 800-S48tz 6x4 _dies. e5_

Código Fipe:

506132-6

Renavam:

01354803512

Valor Fipe:

Chassi:

93ZS3HUH0P8841445

Ano de Fabricação/Modelo:

2022/2023

Cota de Participação:

Placa:

SIA7G27

CRLV/Proprietário:

EMERSON AUGUSTO POPOLIM

Marca:

Randon/r/randon Re D1 02

Modelo:

Cor:

Preta

Randon/r/randon Re D1 02

Renavam:

Chassi:

Valor:

R\$ 50.000,00 - Cinquenta mil reais

Ano de Fabricação/Modelo:

2023/2023

Cota de Participação:

Placa:

SIA7G33

CRLV/Proprietário:

EMERSON AUGUSTO POPOLIM

Marca:

Randon/sr/randon Sr Ba 02e

Modelo:

Cor:

Preta

Randon/sr/randon Sr Ba 02e

Renavam:

Chassi:

Valor:

R\$ 136.544,00 - Cento e trinta e seis mil e quinhentos e quarenta e quatro reais

Ano de Fabricação/Modelo:

2023/2023

Cota de Participação:

Placa:

SIA7G30

CRLV/Proprietário:

EMERSON AUGUSTO POPOLIM

Marca:

Randon/sr/randon Sr Ba Rtd2e

Modelo:

Cor:

Preta

Randon/sr/randon Sr Ba Rtd2e

Renavam:

Chassi:

Valor:

R\$ 136.544,00 - Cento e trinta e seis mil e quinhentos e quarenta e quatro reais

Ano de Fabricação/Modelo:

2023/2023

Cota de Participação:



Placa:

CRLV/Proprietário:

Marca:

Modelo:

Ano de Fabricação/Modelo:

Cor:

Renavam:

Chassi:

Cota de Participação:

Valor:

Total da Proteção:

R\$ 1.000.000,00

Proteção à Terceiros:

R\$ 400.000,00

Rastreador conforme regulamento:

Contratação (Sim)

Teto mínimo do boleto mensal
mais rateio:

R\$ 3.888,58

Danos Materiais:

R\$ 230.000,00

Proteção para Vidros:

Vidro p/ brisa

Vencimento:

Dia 25 (30 Dias)

Danos Corporais:

R\$ 120.000,00

APP R\$ 50.000,00:

Sim

Assistência 24h:

Plano ouro

Danos Morais:

R\$ 50.000,00

Assistência Residencial:

Não

Implemento 4

Proteção

Observações

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO. NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA TOTAL / ROUBO OU FURTO, VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO, LEILÃO OU COM CHASSI REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECIAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS POR CONSTAR PRESENTE NO DETRAN OU NO CRLV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO, A INDENIZAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO.

DECLARO TER RECEBIDO O REGULAMENTO INTERNO COM AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO.

Araxá , 19 de Agosto de 2023

TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, em sua qualidade optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO**, se associa ao “programa” por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei m. 10.406/2002 e especialmente pelo “**REGULAMENTO**” do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

O associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site www.proteautobrasil.com.br.

Nos termos das cláusulas XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- 1. O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- 2. O ASSOCIADO** que inserir no programa veículo e valor superior a R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da Associação ao programa de proteção, para contatar a empresa de rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento incorrendo na pena de 50% do valor do bem inserido no **PROGRAMA DE PROTEÇÃO DO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, conforme cláusulas V.6, V.8 E V9 do regulamento.
- 3. Nos termos da Cláusula VIII.14** do regulamento, **O BENEFÍCIO** do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionado no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- 4. Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide Cláusula VIII.4 do regulamento.**
- 5. Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores.**
- 6. Nos termos da Cláusula XIV.1.B** do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
- 7. O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência de evento, conforme Cláusula IX.1 do regulamento.**

Para que o associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças, na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: WWW.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR

Araxá , 19 de Agosto de 2023

TAXA DE CADASTRAMENTO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Nome/Razão Social

Nº Único

Emerson Augusto Popolim

1692472423

CPF/CNPJ

175.481.638-00

Placa

Valor

SIK4F16

R\$ 3.888,58

Valor por Extenso:

Três mil e oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos

VALOR PAGO EM DINHEIRO

Valor:

Valor por Extenso:

VALORES PAGOS EM BOLETO

Valor:

Valor por Extenso:

Data:

VALOR PAGO EM DEPÓSITO

Valor:

Agência:

Conta:

Banco:

VALOR PAGO EM CARTÃO DE CRÉDITO

Valor:

Parcelas:

Bandeira:

Número do Cartão:

Araxá , 19 de Agosto de 2023



No

R\$ R\$ 3.888,58

Vencimento: _____ de _____ de _____

No dia _____ de _____ de _____
pagar _____ por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

F.M VENDAS ONLINE LTDA, CNPJ: 29.722.363/0001-12 OU À SUA ORDEM, A QUANTIA DE

Três mil e oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos

EM MOEDA CORRENTE DESTE PAÍS

Pagável em: Araxá

Data: _____ / _____ / _____

Nome do Emitente: Emerson Augusto Popolim

CPF/CNPJ: 175.481.638-00 Endereço: Rua Oswaldo Teixeira Valle Nº 95

Assinatura do Cliente

TAXA DE CADASTRAMENTO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:	Placa:	Nº Único:
<u>Emerson Augusto Popolim</u>	<u>175.481.638-00</u>	<u>SIK4F16</u>	<u>1692472423</u>
Valor:	Valor por Extenso:		
<u>R\$ 3.888,58</u>	<u>Três mil e oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos</u>		

VALOR PAGO EM DINHEIRO

Valor:	Valor por Extenso:	Data:
<u>R\$ 1.944,29</u>	<u>Mil e novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos</u>	<u>21/08/2023</u>
Valor:	Valor por Extenso:	Data:
<u>R\$ 1.944,29</u>	<u>Mil e novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos</u>	<u>05/09/2023</u>
Valor:	Valor por Extenso:	Data:

Valor: _____ Valor por Extenso: _____ Data: _____

VALOR PAGO EM DINHEIRO

Valor:	Agência:	Conta:	Banco:
--------	----------	--------	--------

VALOR PAGO EM CARTÃO DE CRÉDITO

Valor:	Parcelas:	Bandeira:	Número do Cartão:
<u>R\$ 0,00</u>	<u>0</u>		

O valor da taxa de adesão tem a finalidade de custear as despesas de inclusão do veículo na assistência 24 horas do benefício de proteção ao veículo do associado, vistoria e outras despesas.

Araxá , 19 de Agosto de 2023

**DECLARAÇÃO PARA PROTEÇÃO DE VEÍCULOS/AGREGADOS RECUPERADOS DE SINISTRO OU CHASSIS
REMARCADOS**

CLIENTE

Nome/Razão Social:		Nº Único:	
Emerson Augusto Popolim		1692472423	
Endereço:	Nº:	Complemento:	Bairro:
Rua Oswaldo Teixeira Valle	95	CS B	Loteamento Residencial Solaris
CPF/CNPJ:	RG:	E-mail:	Telefone:
175.481.638-00		emersonpopolim@gmail.com	(34) 99599556 - (34) 99509556 - (34) 98319556
Fabricante:	Marca/Modelo:	Nº Chassi:	
Iveco/stralis 800s48tz	Iveco Stralis Hi-Way 800-S48tz 6x4 dies._e5_	93ZS3HUH0P8841445	
Ano/Modelo:	Placa:	Renavam:	Cor:
2022/2023	SIK4F16	01354803512	Cinza

DADOS DO CONTRATO(CONFORME APLICÁVEL)

<input type="checkbox"/> Nova Adesão/Ativação	<input type="checkbox"/> Reativação	Data de Instalação:	Data para Pagamento Mensal:
---	-------------------------------------	---------------------	-----------------------------

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Valor da Adesão:	Valor da Mensalidade:
R\$ 3.888,58	R\$ 3.888,58

1. O CLIENTE declara, para todos os fins e efeitos, conhecer os termos do Contrato, estando de acordo com todas as suas condições, especialmente aquelas que tratam das condições de prestação dos serviços, da utilização dos equipamentos, das obrigações e responsabilidade das partes, das penalidades.
2. O CLIENTE declara, ainda, estar ciente que, para que seja possível a prestação dos serviços objeto do Contrato, foi instalado no veículo acima identificado o equipamento de propriedade da CONTRATADA na forma de comodato e que, após terem sido efetuados os devidos testes, tal equipamento se encontra em perfeito estado de funcionamento, conservação e uso, será de sua responsabilidade manter o equipamento em sua condição original para que ao final deste contrato o mesmo seja devolvido.
3. O presente Termo entra em vigor conforme dados do contrato sendo, na data de instalação do equipamento para nova adesão/ativação ou na data da assinatura deste termo para reativação, devendo permanecer efetuando os respectivos pagamentos por 12 (doze) meses, renováveis automaticamente nos termos do Contrato.
4. Informar a GLOBO RASTREADOR E MONITORAMENTO sobre o cancelamento do mesmo nos telefones: 31-3151-5881 OU 31-99531-4900.
5. O cliente declara estar ciente que em caso de cancelamento pagará a taxa de desinstalação do equipamento RASTREADOR instalado no veículo supra citado acima, atualizada pela GLOBO RASTREADOR & MONITORAMENTO.
6. Após 30 (trinta dias) do término do contrato, não havendo a devolução do equipamento, será cobrado ainda o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a título de aquisição pelo CLIENTE do equipamento instalado.
7. Para efeitos de adesão ao Contrato, entender-se-á como sendo este Termo de Adesão o "Termo de Aquisição dos Serviços" definido no referido instrumento.
8. As partes elegem o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.
9. As condições comerciais para contratação dos serviços estão definidas nas INFORMAÇÕES FINANCEIRAS acima:

Araxá , 19 de Agosto de 2023



TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE CEABS

Nome/Razão Social:

Emerson Augusto Popolim

CPF/CNPJ:

175.481.638-00

RG/IE:

Data de Nascimento:

14/04/1975

Celular:

Telefone:

E-mail:

(34) 99599556

emersonpopolim@gmail.com

Placa: SIK4F16 Renavam: 01354803512 Chassi: 93ZS3HUH0P8841445 Cor: Cinza Ano: 2022/2023

Marca:

Iveco/stralis 800s48tz

Iveco Stralis Hi-Way 800-S48tz 6x4 _dies. e5_

O presente termo tem o objetivo de definir as obrigações do associado junto a CEABS, quanto a instalação do rastreador no(s) veículo(s) acima citado(s), de acordo com o contrato comercial firmado entre a Globo e a CEABS, aceitando a declaração de proponente que será assinada no ato da instalação, e dando ciência que:

Reconhece a necessidade de garantir, no ato da contratação dos serviços, a relação com a placa, assumindo qualquer responsabilidade por eventual inexatidão de referida garantia;

Aceita assinar o(s) documento(s) que lhe será(ão) apresentado(s) no ato da instalação do equipamento, atestando sua inequívoca ciência quanto ao serviço executado, podendo ainda se fazer representar por terceiro autorizado, mediante prévia indicação da pessoa responsável ou, ainda, autorizando-o no ato da instalação, assumindo, em ambos os casos, as obrigações contratuais em relação aos respectivos placa e equipamento;

Informar, no ato da contratação dos serviços, o nome e o telefone das “pessoas de emergência”, que serão contatadas em caso de suspeita de sinistro ou qualquer outra situação emergencial, bem como providenciar a sua substituição, sempre que julgar necessária;

Zelar pela integridade do equipamento e devolvê-lo à CONTRATADA em caso de rescisão, resilição ou término da vigência do Contrato, por qualquer motivo, ou, ainda, da perda total ou substituição da placa. No caso de inutilização do equipamento por motivo imputável ao associado e/ou terceiro que utilize a placa e/ou, ainda, na hipótese de o associado se negar a devolver o equipamento ou não o fazer na data estipulada, a CONTRATADA poderá ação judicialmente o associado para resarcimento dos prejuízos causados;

Cadastrar, após a instalação e habilitação do equipamento, o Login e Senha junto ao site da CONTRATADA ou através da Central de Atendimento, para ter acesso aos serviços contratados;

Responsabilizar-se pelo fornecimento do seu login e senha a terceiros, estando ciente que, de posse deste, poderá a pessoa solicitar através da central de Atendimento ou do site da CONTRATADA, serviços e produtos adicionais àqueles contratados, os quais serão faturados ao associado;

Informar antecipadamente a venda da placa, solicitando a sua troca junto à CONTRATADA mediante reinstalação do equipamento, ou a transferência da titularidade do Contrato ao novo proprietário. Em ambos os casos o associado deverá enviar à CONTRATADA o requerimento específico devidamente assinado de modo a efetivar a solicitação – enquanto não atendida a exigência, os serviços continuarão a ser prestados e o pagamento dos mesmos será devido;

Disponibilizar à CONTRATADA, de forma imediata, a placa para realização de manutenção nos equipamentos sempre que a CONTRATADA informar a constatação de problemas com relação ao rastreamento e/ou aos equipamentos, estando ciente que eventuais sinistros ocorridos com a placa durante o período em que a CONTRATADA aguarda disponibilização para execução da manutenção não poderão ser atribuídos como sua responsabilidade, tampouco serão realizados quaisquer descontos nas faturas e/ou mensalidades dos serviços contratados, referente ao aludido período;

Solicitar a retirada/desinstalação do equipamento e apresentar a placa no(s) local(is) indicado(s) pela CONTRATADA, ou conforme definido pela equipe de agendamento da Central de Atendimento, ou ainda, no local solicitado pelo próprio associado, desde que seja região com atendimento técnico, para execução do serviço.

Após sua inativação junto a associação, caso o associado não disponibilize o veículo e não devolva o equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do contrato, ou, ainda, da venda ou substituição da placa, conforme aplicável, será interpretada como opção pela aquisição do equipamento, dando ciência e aceite quanto à cobrança do valor deste, estando a CONTRATADA expressamente autorizada a converter automaticamente o comodato em compra e venda, e emitir a nota fiscal e respectivas fatura e duplicata no valor do equipamento correspondente.

Araxá , 19 de Agosto de 2023